



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data:	12/12/2022
N.º	112
Proc.º n.º	
Resp. of. n.º	

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/12/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal -----

▀ Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que as Leis nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE-2017) e n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), revogaram os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que impunham limites ao número de dirigentes de direção intermédia das autarquias locais.

Considerando que a Assembleia Municipal nas suas sessões de 20/12/2012 e de 28/02/2019 aprovou os requisitos dos titulares dos cargos dirigentes de direção intermédia de 3º Grau (Chefe de Serviços) e 4º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que o município possui um modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, com uma estrutura nuclear constituída por:

- 3 Unidades orgânicas nucleares, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) e Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) e Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI);
- 26 Unidades orgânicas flexíveis, das quais 11 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão), 3 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 3º Grau (Chefe de Serviços) e 12 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 4º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais o município de Vila Real já assumiu competências nos domínios da Educação e Ação Social, e que este acréscimo de competências obriga a efetuarem-se algumas alterações na Divisão da Educação, Desporto e Juventude, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta, criando-se unidades orgânicas de 3º e 4º graus e extinguindo-se as existentes de 4º grau.

Considerando que a gestão dos grandes projetos municipais financiados e a financiar no âmbito dos Programas: “Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)” e “Portugal 2030” é mais eficaz no âmbito de uma Unidade Orgânica específica para estes Projetos Especiais e Financiamentos Comunitários, que assume algumas das competências da atual Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e Auditoria, a extinguir.

[Handwritten signature]



Considerando que num processo contínuo de reflexão, observação e avaliação do modelo de organização, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, se constata a necessidade de se criarem unidades orgânicas de 3º grau em Divisões do DAF, nomeadamente no que respeita ao Aprovisionamento e Contratação Pública e Fiscalização Municipal.

Considerando que os encargos decorrentes das alterações propostas têm um reduzido impacto no orçamento, uma vez que os cargos Dirigentes de 3º e 4º graus só podem ser preenchidos por trabalhadores com vínculo ao município, sendo reduzida a diferença de remuneração entre a destes cargos e as que auferem na categoria de técnico superior, por isso suficiente a dotação prevista na classificação económica 01.01.04.01. do orçamento para 2023.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e do nº 4 do artigo 29º da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A criação da Unidade Orgânica Nuclear, liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau: **Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC)** - Tem como missão a dinamização de projetos que vierem a ser considerados como especiais pelo Executivo, definindo e implementando políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projectos especiais, assumindo a coordenação e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções nos vários campos de actividade municipal.
2. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau:

Na direta dependência do Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC):

- A. Divisão de Fundos Comunitários (DFC)** - Tem como missão promover e gerir os contratos de financiamento de entidades exteriores ao município, coordenando a respetiva execução, através da gestão financeira direta das ações financiadas e do controlo da execução física das mesmas, num quadro de cooperação e apoio aos serviços municipais responsáveis pela execução física, assumindo também a monitorização da execução física e financeira das GOP's em estreita articulação com o DAF.
 - B. Divisão de Projetos Especiais (DPE)** – É o serviço municipal encarregado da coordenação, conceção, planeamento, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área dos projetos que vierem a ser considerados como especiais, assegurando ainda a gestão destes investimentos e o desenvolvimento das atividades de apoio na sua área de atuação, em colaboração e articulação com os restantes serviços municipais, com a Administração Central, as associações do sector e a iniciativa privada.
3. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º e 4º graus:



Na direta dependência do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro:

- Serviços da Loja do Cidadão (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

- Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização:

- Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude:

- Serviços de Gestão Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Desporto e Juventude (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Desportivos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Serviços Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau).

4. A extinção dos seguintes cargos:

Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e Auditoria (Dirigente Intermédio de 2º grau). As suas competências passam para a Divisão dos Fundos Comunitários, com exceção das competências na área da Auditoria que passam para a Divisão Jurídica e de Fiscalização e as do Atendimento que passam para os Serviços da Loja do Cidadão.

Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão das Piscinas Municipais (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão da Residência de Estudantes (Dirigente Intermédio de 4º grau)

5. Que as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau (Chefe de Serviços) e 4º grau (Coordenador de Serviços) sejam, com as necessárias adaptações, as cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia, previstas no artigo 7º do regulamento orgânico deste município, sendo resumidamente as principais áreas de atuação:

Unidades Orgânicas	Áreas de Atuação
Serviços da Loja do Cidadão	Tem como missão a prestação de serviços públicos que concentra no mesmo espaço várias entidades, com o objetivo de permitir o acesso, forma rápida e próxima, aos serviços online de diversos organismos públicos. Assegura ainda o funcionamento do Gabinete de Atendimento ao Cidadão do município, a funcionar no edifício da Câmara Municipal.
Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública	Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento de bens e serviços e das empreitadas, em consonância com as normas em vigor, e em articulação com os serviços envolvidos, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, recorrendo preferencialmente à Plataforma Eletrónica de Contratação Vortal.Gov.



Serviços de Fiscalização Municipal	Proceder, quer ao controlo regular e preventivo, quer à fiscalização de todas matérias da sua competência em todo o território municipal, promovendo uma fiscalização de proximidade, através de ações pedagógicas, e elaborando autos de notícia de contraordenação ou transgressão por infrações às normas legais.
Serviços de Gestão Educativa	Coordenação e gestão de processos e procedimentos internos no âmbito da gestão educativa, ao nível organizacional e administrativo, tendo em vista a melhoria da prestação de serviço a toda a comunidade escolar.
Serviços de Gestão de Equipamentos Educativos	Gerir e apoiar o desenvolvimento de atividades no âmbito dos equipamentos educativos bem como realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Gestão dos Serviços de Desporto e Juventude	Desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, recreativa e em matéria de juventude fomentando o estabelecimento de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, associações RNAJ, associações de Estudantes, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Gestão de Equipamentos Desportivos	Gerir equipamentos desportivos e apoiar iniciativas de natureza desportiva, operacionalizando a realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa	Coordenar, criar e desenvolver iniciativas de forma a assegurar a qualidade no serviço pedagógico desenvolvido pelo município bem como fomentar a inovação educativa como impulsionador do sucesso e aprendizagem dos alunos em articulação com as escolas agrupadas, escolas não agrupadas, organismos e entidades públicas.
Serviços Educativos	Apoiar e articular com as equipas do serviço educativo dos equipamentos municipais a operacionalização de iniciativas no âmbito da prestação do serviço educativo.

6. A criação dos seguintes 12 lugares no mapa de Pessoal:

- 1 Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação
- 1 Chefe de Divisão de Fundos Comunitários
- 1 Chefe de Divisão de Projetos Especiais
- 1 Chefe dos Serviços de Gestão da Loja do Cidadão (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Chefe dos Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Chefe dos Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Chefe dos Serviços de Gestão Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Coordenador da Gestão de Equipamentos Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- 1 Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Coordenador da Gestão de Equipamentos Desportivos (Dirigente Intermédio de 4º grau)



- 1 Chefe dos Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - 1 Coordenador dos Serviços Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
7. As atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis propostas, serão posteriormente aprovadas pela Câmara Municipal como dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais)".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 12 de dezembro de 2022.-----

O DIRETOR,


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)